



## EDITAL SEI Nº 0013838282/2022 - SAP.LCT

Joinville, 08 de agosto de 2022.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, para **Aquisição de equipamento Hemodinâmica de Solo para o Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato; e

Anexo V - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamento Hemodinâmica de Solo para o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e V**, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **RS 2.874.953,00** (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 15/08/2022 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 26/08/2022 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

171 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (102)

946 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (638)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2 -** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4 -** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca

**7.5.4** - modelo

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca/modelo do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.9.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.9.1.1** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.9.1.2** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.9.2** - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**8.9.2.1** - Critérios de análise: Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Edital deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência - Anexo V.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**i.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**k.1)** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de

encaminhamento).

**l.1)** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**m)** Caso seja comprovada a isenção de registro do equipamento na ANVISA, o proponente fica desobrigado a apresentar a documentação listada na alínea l.

**n)** Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Item 10 - Condições Gerais (DA VISITA TÉCNICA), do Anexo V - Termo de Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais onde serão instalados os itens, ou Declaração de Renúncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

**n.1)** A visita técnica deverá ser programada nos termos do item 10 - Condições Gerais (DA VISITA TÉCNICA), dispostos no Anexo V - Termo de Referência.

**n.2)** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação do local de suas instalações.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:**

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.1.1** - O contrato será assinado a partir de janeiro de 2023.

**16.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após cada solicitação.

**16.3** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José s/n próxima à ACE - Associação Catarinense de Ensino, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h conforme agendamento a ser realizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e a Contratante.

**16.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

## **18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

**19.1.1 Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

**19.1.2 Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão da instalação final do equipamento de hemodinâmica e a verificação do pleno funcionamento do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**20.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**20.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**20.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**20.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**21.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**21.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**21.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**21.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato,

ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**21.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**21.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**21.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**21.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**21.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24960 - HEMODINÂMICA DE SOLO ANGIOTOMOGRÁFICA E ACESSÓRIOS Características: Equipamento de solo; Altura máxima piso-teto 2,80 m (Pé direito): Tecnologia de alta performance e desempenho para utilização em procedimentos de alta complexidade em neurorradiologia intervencionista; Tecnologias de redução de radiação: Sistema Detector de imagem 30 cm x 40 cm ou superior de tamanho, com qualidade igual ou superior a 2k, capaz de adquirir imagens fluoroscópicas e radiográficas com altíssima definição e resolução; Mínimo de 6 (seis) telas na sala de exames; Tipo de instalação e Princípio de Funcionamento: Características Técnicas: Arco: Arco em C, montado no solo (altura máxima piso-teto 2,80 m) com movimentos motorizados. No mínimo de 50 projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, SID do detector, angulação do arco, rotação da base, formato de zoom e altura da mesa; Velocidade de rotação de no mínimo 20º/s LAO/RAO; Possibilitar movimentos combinados simultâneos RAO / LAO-CRAN /	Unidade	1	2.874.953,00	2.874.953,00

CAUD; Sistema de proteção contra colisão, que previne o toque no paciente; Cobertura total do paciente em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; Projeções de +/- 50° CRAN/CAUD e +/- 100° LAO/RAO, ou no mínimo, a combinação dos movimentos do Arco em C e do Braço em L devem permitir projeções de -/+55° cranial e caudal ; Possuir movimentos de arco motorizado com velocidade variável e controlados pelo operador; Velocidade mínima de rotação do braço de 20 graus/s e 40 graus/s em angiografia rotacional; Rotação mínima do braço de 90° LAO e 90° RAO; Possuir distância fonte-imagem com variação na faixa de: 90 cm (aceita-se variação de +/- 5 cm) a 120 cm (aceita-se variação de +/- 5 cm); Profundidade do braço em C de 90 cm, aceita-se variação de +/- 5 cm; Mesa Paciente: Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ao lado da mesa; Mesa de exame de tampo de alta resistência, flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 100 cm e transversal de mínimo de 25 cm, preferencialmente com possibilidade de inclinação frontal de no mínimo 15° e inclinação lateral para cada lado de no mínimo de 15°; Rotação de base mínima de +/- 90° (180° total), função motorizada. Suportar no mínimo 200 kg para peso do paciente + no mínimo 20 kg adicionais (acessórios) + no mínimo 50 kg para aplicação de técnica de ressuscitação cardio pulmonar (RCP). Total mínimo de 270 kg. Comprimento da mesa de exames de 290 cm (aceita-se variação de +/- 10 cm) e cobertura de 190 cm (aceita-se variação de +/- 10 cm); Realizar movimentos do tampo para as laterais de +/- 20 cm cada lado. (Aceita-se variação de +/- 5 cm) Movimentos longitudinais, laterais, altura e outros da mesa, devem ser motorizados e possuir sistema de trava de segurança preferencialmente no modelo eletromagnéticas. Gerador de Raio-X e Tubo: Gerador de 100 kW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; Tubo de Raio-x com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; Capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 3,0 MHU – escala quantitativa de radiodensidade. Tubo bifocal, sendo: Foco fino de no máximo 0,6 mm Foco grosso no máximo de 1,0 mm Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kV, mA e largura do pulso); Inserção automática de filtros de CU para diminuição de radiação no paciente; Sistema de controle automático de exposição a partir de parâmetros da fluoroscopia; Visando uma redução de radiação para o paciente e o médico,

o sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-x; Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento. Intervalo de tensão mínima de 50 kV a 125 kV; Filtros de no mínimo de 0.2, 0.3 e 0.5 mm equivalente de cobre. Possuir fluoroscopia pulsada com no mínimo 3 níveis de controle de dose e pelo menos 3 taxas de fluoroscopia pulsada; Sistema de medição de dose total e acumulada; Realizar seleção do foco automático; Possuir proteção contra sobrecarga do tubo, com controle de temperatura. Possuir sistema de gerenciamento de dose de radiação para redução da exposição do paciente e do operador. Sistema de Imagem: Detector plano com diagonal de no mínimo 30 cm x 40 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm; Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz mínima de 1024 x 1024, no mínimo 3 níveis de controle de dose possibilitar trabalho profundidade mínima de 12 bits e pelo menos 3 taxas de fluoroscopia pulsada. Deve possibilitar trabalho nas frequências de 10 pulsos/s, 15 pulsos/s e 30 pulsos/s entre outras e possibilitar frequências adicionais Tamanho do pixel de no máximo 200 µm; Suporte para 4 ou 6 monitores na sala de exames, de acordo o sub item abaixo, contendo resolução mínima de 1280 pixels x 1024 pixels: No caso mínimo de 6 monitores flat screen devem ser de no mínimo 19" ou no caso mínimo de 4 monitores flat screen devem ser de no mínimo 27", capacidade de no mínimo 06 inputs de vídeo: ao vivo, referência, segunda referência, 3D e 3D Roadmap + 2 coloridos para conexão de outros equipamentos como poli-grafo e ultrassom. Fixação de teto suspensa para os monitores, com posicionamento flexível, rotacão livre e ajuste de altura. Suporte para 2 monitores na sala de controle, contendo resolução mínima de 1280 pixels x 1024 pixels: 2 monitores no mínimo, flat screen de no mínimo 19" para imagem ao vivo na sala de controle. (O segundo monitor pode ser considerado como acessório sem necessariamente ser integrado ao conjunto). Mínimo de 5 campos de zoom do detector; Matriz de imagem de no mínimo 2048 x 1536 e profundidade de no mínimo 16 bits (65 mil tons de cinza). Aceita (2048 X 1920 e "2k x 2k") ou superior. Apresentar profundidade/quantidade de tons de cinza de no mínimo 16 bits ou equivalente; Apresentar eficiência de detecção quântica (DQE)70 % ou superior a uma resolução de lp/mm; Realizar gravação de no mínimo 20 segundos de fluoroscopia; Mínimo de 3 taxas de pulsos por segundo; Capacidade

de armazenamento de 50.000 imagens irrestritas quanto ao seu tipo; Controle remoto para o sistema; Unidade Digital e Software: Sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz mínima de 1024 x 1024 16 bits, velocidade de aquisição variável de 0,5 f/s a 6,0f/s; (Aceita - se matriz de 2k) Subtração digital de 0,5 f/s a 0,6 f/s e velocidade variável de no mínimo 0,5 f/s a 6,0 f/s; Possuir software para cálculos de Estenose, Fração de Ejeção, filtro de realce de bordas, filtro de redução de ruído; Software para aquisição de 3D Angiográfico para vascular com opção de reconstrução segmentar em dois volumes como, vasos, ossos e dispositivos, podendo possibilitar a fusão dos volumes na mesma reconstrução volumétrica; Software para sobreposição de imagem volumétrica sobre a fluroscopia (3D Rodmap); Software para sobreposição de imagem volumétrica sobre a fluroscopia realizando a fusão de imagem de CT (Computer Tomography) e MR (Magnetic Resonance). Software para exibição de imagem de perfusão cerebral. Software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares que possa ser controlado de um modulo preferencialmente touchscreen de dentro da sala de exames (3d Vascular); 3D – Roadmap; Software para Roadmap da máscara para simplificar os procedimentos e sobrepor a fluroscopia em uma imagem capturada selecionada. Aquisição tomográfica; Rotacional com ferramentas de obtenção de tomografia computadorizada de crânio para detecção de isquemias cerebrais; Software de análise de posicionamento de Stent intracraniano; Software que possibilite a gravação da fluoroscopia total dos procedimentos. Subtração digital Funções de deslocamento automático de pixel, Rodmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática; Funcionalidades DICOM: DICOM Query/Retrieve (Busca/Recuperação) DICOM Print (Impressão) DICOM RIS/Worklist (Lista de Tarefas) DICOM Send, DICOM Storage (Armazenamento) DICOM Storage Commitment (Confirmação de Armazenamento) Relatório estruturado de dose de Raio-x; DICOM Modality Performed Procedure Step (Procedimento Realizado por Equipamento) DICOM Off-line Media files "File Meta Information". "DICOMDIR file". Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore, de no mínimo 300 imagens fluoroscópicas; Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap sobre imagem fluroscópica e sobre imagem

DAS previa, com possibilidade de exibição em tempo real imagens fluoroscópica 2D Roadmap (subtraída) e imagem nativa simultaneamente dentro da sala de exames, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática.

Estação de Trabalho de Reconstrução: Hardware de alta performance, para processamento de imagem 3D com no mínimo 32 GB de memória RAM e no mínimo 1 TB de HD; 02 Monitores, no mínimo sendo eles coloridos de alta qualidade de resolução, (mínimo 2k); Hardware de alta performance com duplo processador ou superior, com no mínimo 4 GB de memória RAM e no mínimo 144 GB de HD; Disponibilidade de conexão Ethernet com velocidade de 1.000 Mbits de transferência de dados entre o equipamento e a workstation; Estação multi-modalidade de revisão de imagens de RM (Magnetic Resonance), TC (Computer Tomography), PET (Positron Emission Tomography), US (Ultra Sonography), e Raio-x que permita a execução dos aplicativos a seguir em modo off-line, ou seja sem dependência do console principal do equipamento; Matriz de aquisição mínima de 2k;

Possibilidade de manusear/editar/manipular imagens da Estação de Trabalho diretamente na sala de exames através de sistema composto de joystick ou touchscreen localizado ao lado da mesa; Software para reconstrução tridimensional vascular; Software de subtração digital pós processada; Software para reconstrução e visualização de imagens tomográficas vasculares diretamente da sala de angiografia com aquisição rotacional de no mínimo 40°/s; Roadmap 3D. Software para navegação no interior dos vasos através da sobreposição da imagem 2D ao vivo de fluoroscopia com imagem 3D. O software deve permitir atualização automática da imagem de acordo com a movimentação da mesa e do arco, mudanças de zoom e da distância foco-filme. Possibilidade de sobreposição com imagem 3D de angio e imagem tomográfica adquirida com o próprio equipamento de angiografia; Software que permite a fusão de imagens de outras modalidades (MR e CT) com imagens 2D e 3D da angiografia, permitindo ainda a sobreposição da imagem fundida na fluoroscopia ao vivo; Software para visualização em tempo real de imagens nativas e subtraídas de angiografia; Leitor/gravador de CD-R/RW com visualizador nas mídias gravadas; Porta USB e porta SD com finalidade de gravador e leitor de mídias; Sistema capaz de realizar medições, gravações de mídia e envio de imagens da rede PACS ao mesmo tempo que é realizado exames;

<p>Acessórios: Intercomunicador entre as salas de exames e a sala de comando; Intercomunicador externo e sala de comando; Suporte anatômico e confortável para os braços; Apoio unilateral anatômico e confortável para o braço; Suporte anatômico e confortável braço (radial); Suporte anatômico e confortável para cabeça; Suporte para soro; Protecção radiológica para a região inferior do corpo fixa a mesa, maleável e com diferentes posições de proteção; Protecção radiológica móvel para a região superior do corpo (escudo protetor) suspensa no teto; Foco cirúrgico de no mínimo 50.000 lux, com controle de intensidade luminosa e temperatura kelvin, integrado ao equipamento de hemodinâmica ofertado; Suporte para os trilhos da mesa (quando houver); Suporte cefálico para posicionamento da cabeça do paciente para procedimentos neurológicos.</p>				
<b>Total Geral</b>				<b>2.874.953,00</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 597/2022**, pelo qual se obriga a

fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento Hemodinâmica de Solo para o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 597/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.1.1** - O contrato será assinado a partir de janeiro de 2023.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José s/n próxima à ACE - Associação Catarinense de Ensino, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h conforme agendamento a ser realizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e a Contratante.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

171 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (102)

946 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (638)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 597/2022** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

**13.1.1 Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

**13.1.2 Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão

da instalação final do equipamento de hemodinâmica e a verificação do pleno funcionamento do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0013801570/2022 - SES.UAF.ACP**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de equipamento Hemodinâmica de Solo para o Hospital Municipal São José.

##### **2-Especificações técnicas:**

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	24960	HEMODINÂMICA DE SOLO ANGIOTOMOGRÁFICA E ACESSÓRIOS	Características: Equipamento de solo; Altura máxima piso-teto 2,80 m (Pé direito): Tecnologia de alta performance e desempenho para utilização em procedimentos de alta complexidade em neurorradiologia intervencionista; Tecnologias de redução de radiação:	UNIDADE	1

Sistema Detector de imagem 30 cm x 40 cm ou superior de tamanho, com qualidade igual ou superior a 2k, capaz de adquirir imagens fluoroscópicas e radiográficas com altíssima definição e resolução;

Mínimo de 6 (seis) telas na sala de exames;

Tipo de instalação e Princípio de Funcionamento:

Características Técnicas:

Arco:

Arco em C, montado no solo (altura máxima piso-teto 2,80 m) com movimentos motorizados.

No mínimo de 50 projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, SID do detector, angulação do arco, rotação da base, formato de zoom e altura da mesa;

Velocidade de rotação de no mínimo 20°/s LAO/RAO;

Possibilitar movimentos combinados simultâneos RAO / LAO-CRAN / CAUD;

Sistema de proteção contra colisão, que previne o toque no paciente;

Cobertura total do paciente em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste;

Projeções de +/- 50° CRAN/CAUD e +/- 100° LAO/RAO, ou no mínimo, a combinação dos movimentos do Arco em C e do Braço em L devem permitir projeções de -/+55° cranial e caudal ;

Possuir movimentos de arco motorizado com velocidade variável e controlados pelo operador;

Velocidade mínima de rotação do braço de 20 graus/s e 40 graus/s em angiografia rotacional;

Rotação mínima do braço de 90° LAO e 90° RAO;

Possuir distância fonte-imagem com variação na faixa de: 90 cm (aceita-se variação de +/- 5 cm) a 120 cm (aceita-se variação de +/- 5 cm);

Profundidade do braço em C de 90 cm, aceita-se variação de +/- 5 cm;

Mesa Paciente:

Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ao lado da mesa;

Mesa de exame de tampo de alta resistência, flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 100 cm e transversal de mínimo de 25 cm, preferencialmente com possibilidade de inclinação frontal de no mínimo 15° e inclinação lateral para cada lado de no mínimo de 15°;

Rotação de base mínima de +/- 90° (180° total), função motorizada. Suportar no mínimo 200 kg para peso do paciente + no mínimo 20 kg adicionais (acessórios) + no mínimo 50 kg para aplicação de técnica de ressuscitação cardio pulmonar (RCP). Total mínimo de 270 kg.

Comprimento da mesa de exames de 290 cm (aceita-se variação de +/- 10 cm) e cobertura de 190 cm (aceita-se variação de +/- 10 cm);

Realizar movimentos do tampo para as laterais de +/- 20 cm cada lado. (Aceita-se variação de +/- 5 cm)

Movimentos longitudinais, laterais, altura e outros da mesa, devem ser motorizados e possuir sistema de trava de segurança preferencialmente no modelo eletromagnéticas.

Gerador de Raio-X e Tubo:

Gerador de 100 kW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado;

Tubo de Raio-x com rotação contínua de anodo em suspensão líquida;

Capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 3,0 MHU – escala quantitativa de radiodensidade.

Tubo bifocal, sendo:

Foco fino de no máximo 0,6 mm

Foco grosso no máximo de 1,0 mm

Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kV, mA e largura do pulso);

Inserção automática de filtros de CU para diminuição de radiação no paciente;

Sistema de controle automático de exposição a partir de parâmetros da fluoroscopia;

Visando uma redução de radiação para o paciente e o médico, o sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-x;

Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento.

Intervalo de tensão mínima de 50 kV a 125 kV;

**Filtros de no mínimo de 0.2, 0.3 e 0.5 mm equivalente de cobre.**

Possuir fluoroscopia pulsada com no mínimo 3 níveis de controle de dose e pelo menos 3 taxas de fluoroscopia pulsada;

Sistema de medição de dose total e acumulada;

Realizar seleção do foco automático;

Possuir proteção contra sobrecarga do tubo, com controle de temperatura.

Possuir sistema de gerenciamento de dose de radiação para redução da exposição do paciente e do operador.

Sistema de Imagem:

Detector plano com diagonal de no mínimo 30 cm x 40 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm;

Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz mínima de 1024 x 1024, no mínimo 3 níveis de controle de dose possibilitar trabalho profundidade mínima de 12 bits e pelo menos 3 taxas de fluoroscopia pulsada. **Deve possibilitar trabalho nas frequências de 10 pulsos/s, 15 pulsos/s e 30 pulsos/s entre outras e possibilitar frequências adicionais**

Tamanho do pixel de no máximo 200 µm;

Suporte para 4 ou 6 monitores na sala de exames, de acordo o sub item abaixo, contendo resolução mínima de 1280 pixels x 1024 pixels:

No caso mínimo de 6 monitores flat screen devem ser de no mínimo

19" ou no caso mínimo de 4 monitores flat screen devem ser de no mínimo 27", capacidade de no mínimo 06 inputs de vídeo: ao vivo, referência, segunda referência, 3D e 3D Roadmap + 2 coloridos para conexão de outros equipamentos como polígrafo e ultrassom. Fixação de teto suspensa para os monitores, com posicionamento flexível, rotação livre e ajuste de altura.

Suporte para 2 monitores na sala de controle, contendo resolução mínima de 1280 pixels x 1024 pixels:

2 monitores no mínimo, flat screen de no mínimo 19" para imagem ao vivo na sala de controle. (O segundo monitor pode ser considerado como acessório sem necessariamente ser integrado ao conjunto).

Mínimo de 5 campos de zoom do detector;

Matriz de imagem de no mínimo 2048 x 1536 e profundidade de no mínimo 16 bits (65 mil tons de cinza). Aceita (2048 X 1920 e "2k x 2k") ou superior.

Apresentar profundidade/quantidade de tons de cinza de no mínimo 16 bits ou equivalente;

Apresentar eficiência de detecção quântica (DQE) 70 % ou superior a uma resolução de lp/mm;

Realizar gravação de no mínimo 20 segundos de fluoroscopia;

Mínimo de 3 taxas de pulsos por segundo;

Capacidade de armazenamento de 50.000

imagens irrestritas quanto ao seu tipo;

Controle remoto para o sistema;

Unidade Digital e Software:

Sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz mínima de 1024 x 1024 **16 bits**, velocidade de aquisição variável de 0,5 f/s a 6,0f/s; (Aceita - se matriz de 2k)

Subtração digital de 0,5 f/s a 0,6 f/s e velocidade variável de no mínimo 0,5 f/s a 6,0 f/s;

Possuir software para cálculos de Estenose, Fração de Ejeção, filtro de realce de bordas, filtro de redução de ruído;

Software para aquisição de 3D Angiográfico para vascular com opção de reconstrução segmentar em dois volumes como, vasos, ossos e dispositivos, podendo possibilitar a fusão dos volumes na mesma reconstrução volumétrica;

Software para sobreposição de imagem volumétrica sobre a fluroscopia (3D Rodmap);

Software para sobreposição de imagem volumétrica sobre a fluroscopia realizando a fusão de imagem de CT (Computer Tomography) e MR (Magnetic Resonance).

Software para exibição de imagem de perfusão cerebral.

Software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares que possa ser controlado de um modulo preferencialmente touchscreen de dentro da

sala de exames (3d Vascular);

3D – Roadmap;

Software para Roadmap da máscara para simplificar os procedimentos e sobrepor a fluoroscopia em uma imagem capturada selecionada.

Aquisição tomográfica; Rotacional com ferramentas de obtenção de tomografia computadorizada de crânio para detecção de isquemias cerebrais;

Software de análise de posicionamento de Stent intracraniano;

Software que possibilite a gravação da fluoroscopia total dos procedimentos.

Subtração digital

Funções de deslocamento automático de pixel, Roadmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática;

Funcionalidades DICOM:

DICOM Query/Retrieve (Busca/Recuperação)

DICOM Print (Impressão)

DICOM RIS/Worklist (Lista de Tarefas)

DICOM Send,

DICOM Storage (Armazenamento)

DICOM Storage Commitment (Confirmação de Armazenamento)

Relatório estruturado de dose de Raio-x;

DICOM Modality Performed Procedure Step (Procedimento Realizado por Equipamento)

DICOM Off-line Media files

"File Meta Information".

"DICOMDIR file".

Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore, de no mínimo 300 imagens fluoroscópicas;

Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap sobre imagem fluoroscópica e sobre imagem DAS previa, com possibilidade de exibição em tempo real imagens fluoroscópica 2D Roadmap (subtraída) e imagem nativa simultaneamente dentro da sala de exames, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática.

Estação de Trabalho de Reconstrução:

Hardware de alta performance, para processamento de imagem 3D com no mínimo 32 GB de memória RAM e no mínimo 1 TB de HD;

02 Monitores, no mínimo sendo eles coloridos de alta qualidade de resolução, (mínimo 2k);

Hardware de alta performance com duplo processador ou superior, com no mínimo 4 GB de memória RAM e no mínimo 144 GB de HD;

Disponibilidade de conexão Ethernet com velocidade de 1.000 Mbits de transferência de dados entre o equipamento e a workstation;

Estação multi-modalidade de revisão de imagens de RM (Magnetic Resonance), TC (Computer Tomography), PET (Positron Emission Tomography), US (Ultra Sonography), e Raio-x que permita a execução dos aplicativos a seguir em modo off-line, ou seja sem

dependência do console principal do equipamento;

Matriz de aquisição mínima de 2k;

Possibilidade de manusear/editar/manipular imagens da Estação de Trabalho diretamente na sala de exames através de sistema composto de joystick ou touchscreen localizado ao lado da mesa;

Software para reconstrução tridimensional vascular;

Software de subtração digital pós processada;

Software para reconstrução e visualização de imagens tomográficas vasculares diretamente da sala de angiografia com aquisição rotacional de no mínimo 40°/s;

Roadmap 3D. Software para navegação no interior dos vasos através da sobreposição da imagem 2D ao vivo de fluoroscopia com imagem 3D. O software deve permitir atualização automática da imagem de acordo com a movimentação da mesa e do arco, mudanças de zoom e da distância foco-filme. Possibilidade de sobreposição com imagem 3D de angio e imagem tomográfica adquirida com o próprio equipamento de angiografia;

Software que permite a fusão de imagens de outras modalidades **(MR e CT)** com imagens 2D e 3D da angiografia, permitindo ainda a sobreposição da imagem fundida na fluoroscopia ao vivo;

Software para visualização em tempo real de imagens nativas e subtraídas de angiografia; Leitor/gravador de CD-R/RW com

visualizador nas mídias gravadas;

Porta **USB e porta SD com finalidade** de gravador e leitor de mídias;

Sistema capaz de realizar medições, gravações de mídia e envio de imagens da rede PACS ao mesmo tempo que é realizado exames;

Acessórios:

Intercomunicador entre as salas de exames e a sala de comando;

Intercomunicador externo e sala de comando;

Suporte anatômico e confortável para os braços;

Apoio unilateral anatômico e confortável para o braço;

Suporte anatômico e confortável braço (radial);

Suporte anatômico e confortável para cabeça;

Suporte para soro;

Proteção radiológica para a **região inferior do corpo fixa à mesa**, maleável e com diferentes posições de proteção;

Proteção radiológica móvel para a **região superior do corpo** (escudo protetor) suspensa no teto;

Foco cirúrgico de no mínimo 50.000 lux, com controle de intensidade luminosa e temperatura kelvin, integrado ao equipamento de hemodinâmica ofertado;

Suporte para os trilhos da mesa (quando houver);

Suporte cefálico para posicionamento da cabeça do paciente para procedimentos neurológicos.

### 3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;

3.2 Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a **CONTRATADA** será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.3 As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

3.4 Prazo de garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, ou conforme orientação de fábrica se igual ou superior a este tempo, a serem contados à partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito a **CONTRATADA**;

3.5 Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso;

3.6 Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, e defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a **CONTRATANTE**;

3.7 Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a **CONTRATANTE**. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações, entre outros);

3.8 Os equipamentos devem passar por calibração periódica, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações realizadas a **CONTRATANTE**.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 A **CONTRATANTE** rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

4.2 A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação pela **CONTRATANTE**, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

4.3 A entrega ocorrerá de forma única em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação;

4.4 Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

**4.4.1 Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

**4.4.2 Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão da instalação final do equipamento de hemodinâmica e a verificação do pleno funcionamento do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

A montagem e instalação do item Hemodinâmica de Solo Angiotomográfica e Acessórios, ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h, na Travessa São José s/n

próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010, conforme agendamento a ser realizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e a Contratante.

## **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 2 do Termo de Referência.

### **6.2-Função Técnica:**

Equipe Técnica da Gerência Administrativa e Médicos Neurologistas e Neurorradiologistas, com apoio do serviço de engenharia clínica do Hospital Municipal São José.

## **7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

## **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 Entregar o material solicitado de acordo com as especificações e quantitativos, constantes no presente Termo de Referência;

8.3 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual e responsabilizar-se pela montagem e/ou instalação do(s) equipamento(s) sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

8.4 Efetuar a entrega dos bens em condições adequadas, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações e acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;

8.5 Comunicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais quais transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais;

8.7 A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento técnico sem ônus nas dependências da Contratante, após a entrega dos equipamentos, conforme descrito no item 10 - Condições Gerais;

8.8 Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.9 Manter condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar nº 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada;

8.10 Os equipamentos deverão ser entregues com manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.

8.11 A instalação do equipamento deverá ser supervisionada por um responsável técnico, para tanto, antes do início da instalação do equipamento, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

8.11.1- Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

8.11.2- Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 Verificar, no prazo fixado, em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

9.3 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de possíveis falhas, irregularidades e inconformidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento e na execução do objeto do Termo de Referência, fixando prazo para sua correção, reparo ou substituição;

9.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de interromper o uso de quaisquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato à **CONTRATADA**.

9.5 Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

9.6 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

9.7 Permitir a entrada e acesso dos funcionários da **CONTRATADA** e/ou da transportadora por esta contratada para realizar a entrega, desde que devidamente identificados. Os profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança e àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência nas dependências do Hospital Municipal São José;

9.8 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação e essenciais à realização do fornecimento, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.9 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar visita técnica as instalações comerciais da **CONTRATADA**, ficando sujeitos as normas internas de segurança da mesma.

## **10-Condições Gerais (se houver):**

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Referente ao equipamento:

10.1.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

10.1.2 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.1.3 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

10.2 Referente à empresa:

10.2.1 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

10.2.2 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.2.3 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);

10.2.4 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.2.5 Caso seja comprovada a isenção de registro do equipamento na ANVISA, o proponente fica desobrigado a apresentar a documentação listada no subitem 10.2.3.

## **TREINAMENTO**

10.3 Para todos os itens, deverá ser ofertado treinamento; O treinamento deverá ser agendado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis antes da finalização da instalação do item 3. A Contratada deverá oferecer treinamento a equipe técnica da unidade, em no mínimo 2 (dois) dias diferentes, contemplando 5 turmas com até 10 funcionários; os treinamentos devem ser realizados em períodos diferentes (manhã e tarde); o tempo de cada treinamento deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas; caso seja necessário, este tempo poderá ser dilatado. O treinamento deverá ser realizado obrigatoriamente dentro da Instituição CONTRATANTE, situada no seguinte endereço: Avenida *Getúlio Vargas*, nº 238, CEP: 89.202-000, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville – SC.

## **VISITA TÉCNICA**

10.4 Para o devido conhecimento do local de instalação do item 1 - Hemodinâmica de Solo Angiotomográfica e Acessórios, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail [hmsj.uad.aob@joinville.sc.gov.br](mailto:hmsj.uad.aob@joinville.sc.gov.br) e telefone (47) 3441-6683, com setor de Patrimônio e Engenharia Clínica;

10.4.1 A visita técnica ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

10.4.2 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

10.4.3 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde serão instalados os itens constantes no Termo de Referência.

10.4.4 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

10.4.5 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 597/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013838282** e o código CRC **E3480C8B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)